



### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020 - SIC

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 11/2020 que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC, e a empresa OI S/A, na forma abaixo.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 32.731.791/0001-16, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 5º andar, Setor Central, Goiânia/GO, nos termos do Decreto Estadual nº 9.898/2021, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2285-CRO/DF e CPF/MF nº 732.439.147-87, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **OI S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua do Lavradio 71 - 2º andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.230-070, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ SILVESTRE DE PAIVA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.812.141-04, portador do RG nº 3152979, expedida pela DGPC/GO, e pelo Sr. **TIAGO TRONCOSO COSTA CHAVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 891.809.501-59, portador do RG nº 3764538, expedida pela SSP/GO, resolvem celebrar o presente primeiro **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 11/2020 para prestação de serviço de telefonia fixa comutada-STFC (fixo/fixo e fixo/móvel), objeto do Processo Administrativo nº 202017604000453 e Pregão Eletrônico nº 02/2020, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal 8.666/93, da Lei Estadual nº 17.928/12, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, da Lei Complementar Federal nº 123/06, suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação** do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com o inc. II do art. 57 da Lei nº 8666/1993, e o **reajuste** dos preços contratados com base na variação IPCA-IBGE, o qual será de 6,90%, apurado no período de 11/2021 a 11/2022, de acordo com a cláusula 12.1 do contrato nº 11/2020, dependendo a sua eficácia da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

#### 2. CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo contratual fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, o qual terá como termo inicial o dia 05/03/2023 e como termo final o dia 05/03/2024.

2.2 O contrato poderá ser encerrado antecipadamente, a partir da ativação de serviços decorrentes de assinatura de novo contrato, originário de procedimento licitatório de contratação para o mesmo objeto.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Por força da celebração do presente aditivo, o valor mensal da contratação, após o acréscimo de 25% sobre a média de utilização mensal e a aplicação do índice de 6,90% - IPCA - IBGE, passa a ser de R\$ 6.378,67 (seis mil trezentos e setenta e oito

reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 76.544,08 (setenta e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo anual por acesso no aditivo	Quantidade de acessos no aditivo	Valor unitário no aditivo	Estimativa anual no aditivo
1	Assinatura Nres	Unidade	12	4	R\$ 76,15	R\$ 3.655,20
2	Fixo-Fixo	Minuto	200	4	R\$ 0,17	R\$ 136,00
3	Fixo-Móvel VC 1	Minuto	100	4	R\$ 0,70	R\$ 280,00
4	Instalação	Minuto	0	4	R\$ 95,21	R\$ 0,00
5	Assinatura Pabx Virtual	Unidade	12	74	R\$ 54,48	R\$ 48.378,24
6	Fixo-Fixo	Minuto	300	74	R\$ 0,17	R\$ 3.774,00
7	Fixo-Móvel VC 1	Minuto	200	74	R\$ 0,70	R\$ 10.360,00
8	Fixo-Móvel Intra-Regional	Minuto	5000	1	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
9	Fixo-Fixo Inter-Regional	Minuto	1200	1	R\$ 0,62	R\$ 744,00
10	Fixo-Móvel VC 2	Minuto	750	1	R\$ 1,57	R\$ 1.177,50
11	Fixo-Móvel VC 3	Minuto	300	1	R\$ 1,71	R\$ 513,00
12	Fixo-Fixo Internacional	Minuto	50	1	R\$ 4,36	R\$ 218,00
13	Fixo-Móvel Internacional	Minuto	40	1	R\$ 4,36	R\$ 174,40
14	Instalação	Unidade	0	74	R\$ 54,51	R\$ 0,00
15	Mudança de Endereço	Unidade	1	74	R\$ 54,51	R\$ 4.033,74
					Total	R\$ 76.544,08

#### 4. CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste termo no corrente exercício correrão neste ato à conta da Dotação Orçamentária nº 2023.33.51.04.122.4200.4243.03, natureza da despesa 3.3.90.39.31, fonte do recurso 17530161.

#### 5. CLAUSULA QUINTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

5.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

6.1 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de 05/03/2023,

condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1 As demais cláusulas do Contrato inaugural permanecem inalteradas.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente Termo Aditivo será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 17.928/201, com base no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem acordados, lavrou-se o presente instrumento, em 1 (uma) via, o qual, depois de devidamente conferido, vai assinado pelas partes.

JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

JOSÉ SILVESTRE DE PAIVA FILHO  
OI/SA

TIAGO TRONCOSO COSTA CHAVES  
OI/SA

GOIANIA, 03 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **José Silvestre de Paiva Filho**, **Usuário Externo**, em 03/03/2023, às 14:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOEL DE SANT ANNA BRAGA FILHO**, **Secretário (a)**, em 03/03/2023, às 14:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO TRONCOSO COSTA CHAVES**, **Usuário Externo**, em 03/03/2023, às 15:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **45353069** e o código CRC **CF9C0FD9**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 400, 5º ANDAR - ALA OESTE - Bairro SETOR CENTRAL -  
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5500.



Referência: Processo nº 202017604000453



SEI 45353069